



TERMO DE CONVÊNIO Nº 660/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

REF.: CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

Pelo presente instrumento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.402,756-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.993.648-60, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 94, Jardim Claudia Prado, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**, com sede na Rua Bandeira Vilella, 167, São Simão, SP, neste ato representada por seu provedor em exercício **JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR**, de ora em diante designada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a prestação de serviços de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) no HOSPITAL e repasse de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme as normas de acordo com a regência e discriminará atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias, sendo composto de plano de trabalho, conforme anexo I.

As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO**

O Serviço Internação em Cuidados Prolongados (UCP), funcionará durante 24 horas por dia, ininterruptamente, atendendo as normas de acordo com a regência e discriminará atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias, sendo composto de plano de trabalho, conforme anexo I.

Frisamos que tais recursos são oriunda parte do Ministério da Saúde do Governo Federal e outra parte advindo de Recursos Próprios do Município, no importe de Custeio Anual de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas, referentes aos serviços a serem prestados nos meses de fevereiro a maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em sua integralidade, e permitir o acesso do Município às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio, apresentando mensalmente a prestação de conta da aplicação dos valores.

2

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de até R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas, referentes aos serviços a serem prestados nos meses de fevereiro a maio de 2023, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e efetivação dos repasses pelo Ministério da Saúde, respeitando o seguinte quadro orçamentário funcional programática:

Programa	1008	Saúde para Todos
Atividade	2.051	Atendimentos Unidade ICP
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2.051.33.9039.00
Valor do Crédito	R\$	2.340.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a enfrentar as despesas decorrentes deste Convênio, o Município poderá se valer de verbas oriundas do Governo Federal e recursos próprios para complementação.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato rege-se visando o equilíbrio financeiro da administração municipal, a supremacia do interesse público e as prementes necessidades da Contratada, assim, qualquer alteração em sua cláusula inicial será inserida em anexo que fará parte integrante deste instrumento contratual, mediante conveniência das partes, especificamente a transparência e adequação ao erário público.

O prazo de duração deste convênio será compreendido entre 01/02/2023 à 31/05/2023, conforme Plano de Trabalho anexo, mais precisamente no Plano de Aplicação, podendo ser renovado conforme a necessidade de cumprimento de referido Plano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica Eleito o foro Comarca de São Simão/SP para dirimir as dúvidas que porventura na execução deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro mesmo que tido por mais privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

3

São Simão/SP, 01 de fevereiro de 2023.

José Henrique Seccani Gaspar

Santa Casa de Misericórdia de São Simão/SP

Marcos Daniel Bonagamba

Prefeito Municipal de São Simão/SP

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

2 - _____

Nome: _____